

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XLIV — Nº 217

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1969

PLENÁRIO SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da trigésima-terceira (33ª) sessão plena ordinária, realizada em 12 de novembro de 1969. Presidência do Sr. Ministro Oswaldo Trigueiro. Presentes à sessão os Srs. Ministros Luiz Gallotti, Adalício Nogueira, Aliomar Baleeiro, Eloy da Rocha, Djaci Falcão, Adauto Cardoso, Barros Monteiro, Amaral Santos e Thompson Flores. Procurador-Geral da República, substituto, o Dr. Oscar Corrêa Pina.

Abriu-se a sessão às treze horas, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Emenda ao Regimento Interno

O Supremo Tribunal Federal, reunido em sessão plenária, e,

Considerando que lhe compete indicar as causas a que se refere o art. 119, III, parágrafo único, da Constituição da República (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969),

Resolve aprovar a seguinte

EMENDA AO SEU REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. Salvo quando contrariarem a Constituição, não caberá o recurso extraordinário a que alude seu art. 119, III, parágrafo único, das decisões proferidas:

I — nos processos por crime ou contravenção a que sejam cominadas penas de multa, prisão simples ou detenção, isoladas, alternadas ou acumuladas, bem como as medidas de segurança a eles relacionadas;

II — nos litígios decorrentes:

a) de acidente do trabalho; e
b) das relações de trabalho mencionadas no art. 110;

III — nos mandados de segurança, quando não julgarem o mérito;

IV — nas causas cujo benefício patrimonial, determinado segundo a lei, estimado pelo autor no pedido, ou fixado pelo Juiz em caso de impugnação, não exceda, em valor, de sessenta vezes o maior salário mínimo vigente no País, na data do seu ajustamento, quando uniformes os pronunciamentos das instâncias ordinárias, e de trinta, quando entre elas tenha havido divergência, ou se trate de ação sujeita a instância única.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1970, e suas disposições não se aplicarão às causas cujas decisões tenham sido proferidas até aquela data.

Sala das sessões plenárias do Supremo Tribunal Federal, 12 de novembro de 1969.

Ministro Oswaldo Trigueiro
Ministro Luiz Gallotti
Ministro Adalício Nogueira
Ministro Djaci Falcão
Ministro Eloy da Rocha

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SUMÁRIO

PLENÁRIO. Sessão Ordinária. PRESIDÊNCIA. Distribuição. FAUTA DA SEGUNDA TURMA. PAUTA DA TURMA ESPECIAL. FAUTA DA TURMA ESPECIAL. SECRETARIA ADMINISTRATIVA. Presidência. NOTAS E AVISOS DIVERSOS. Convocação.

Ministro Adauto Cardoso
Ministro Barros Monteiro
Ministro Amaral Santos
Ministro Thompson Flores
Ministro Aliomar Baleeiro

Julgamentos

IF 59. — PI — Rel. Min. Luiz Gallotti. Repte. Jacina Alves Siqueira de Castro (Adv. Jesualdo Cavalcanti Barros). Regdo. Governo do Estado do Piauí.

Decisão: Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente. — Plenário, 12-11-69.

AR 740 — GB — Rel., Min. Djaci Falcão. Rev. Min. Adauto Lúcio Cardoso. Autor: Benedito Vieira da Costa (Adv. Consúcio Távora). Ré: Companhia Nacional de Navegação Costeira (Adv. Oldeney de Carvalho).

Decisão: A unanimidade, foi julgada improcedente. Presidência do Sr. Min. Aliomar Baleeiro, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Sr. Min. Oswaldo Trigueiro, Presidente. — Plenário, 12-11-69.

Rp 773 — DF — Rel., Min. Barros Monteiro. Rpte. Procurador-Geral da República. Rpdo. Congresso Nacional. Decisão: Julgou-se prejudicada, unanimemente. — Plenário, 12-11-69.

Rp 788 — DF — Rel. Min. Aliomar Baleeiro. Repte. Procurador-Geral da República. Rpdo. Márcio Moreira Alves.

Decisão: Julgou-se prejudicada, unanimemente. — Plenário, 12-11-69.

AR 795 — GB — Rel. Min. Djaci Falcão. Rev. Min. Adauto Lúcio Cardoso. Autor: Cesário Ribeiro de Almeida (Adv. Lydo de Almeida Penedo). Ré: Arnaldo Salles Barberi (Adv. Adalberto Guimarães Jatay).

Decisão: A unanimidade, foi julgada improcedente, vencido o Sr. Min. Eloy da Rocha que excluiu a condenação a honorários. Presidência do Sr. Min. Aliomar Baleeiro, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Sr. Min. Oswaldo Trigueiro, Presidente. — Plenário, 12-11-69.

AR 800 — GB — Rel. Min. Barros Monteiro. Rev. Min. Amaral Santos. Autores: Paschoal Luiz Caetano e outro (Adv. Boaventura Fernandes Netto). Ré: União Federal.

Decisão: A unanimidade, foi julgada improcedente. Presidência do Sr. Min.

Aliomar Baleeiro, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Sr. Min. Oswaldo Trigueiro, Presidente. — Plenário, 12-11-69.

Rel 302 — MT — Rel. Min. Luiz Gallotti. Reptes. Sebastião Jefferson Bacchi, sua mulher e outros (Adv. Antônio Dias Gonçalves da Silva). Roldo. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Decisão: Julgou-se improcedente a reclamação, unanimemente. Falaram: o Dr. Antônio Dias Gonçalves da Silva, pelos reclamantes, o Dr. Luiz Carlos Bettioli, pelo reclamado, e, o Dr. Oscar Corrêa Pina, Procurador-Geral da República, substituído, pelo Ministério Público Federal. Impedido o Sr. Min. Barros Monteiro. — Plenário, 12-11-69.

AR 811 — PR — Rel. Min. Barros Monteiro. Rev. Min. Amaral Santos. Autor: César Limerinha de Siqueira (Adv. Adolfo L. de Siqueira Filho). Réus: Otávio Pinheiro da Silva, sua mulher e outros (Adv. Alcides Pereira Júnior).

Decisão: A unanimidade, foi julgada improcedente. Presidência do Sr. Min. Aliomar Baleeiro, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Sr. Min. Oswaldo Trigueiro, Presidente. — Plenário, 12-11-69.

CJ 5.076 — ES — Rel., Min. Aliomar Baleeiro. Suste. Justiça Federal. Susdo. Tribunal Superior do Trabalho.

Decisão Adiado pelo pedido de vista do Min. Thompson Flores, após o voto do relator (Min. Aliomar Baleeiro) que dava pela competência da Justiça Federal. — Plenário, em 12 de novembro de 1969.

CJ 5.137 — SP — Rel., Min. Luiz Gallotti. Suste. Tribunal Federal de Recursos. Susdo. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: Julgou-se competente o Supremo Tribunal Federal, unanimemente. — Plenário, 12.11.69.

CJ 5.230 — BA — Rel., Min. Barros Monteiro. Suste. Auditoria da 6ª Região Militar — Salvador. Susdo. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal de Salvador.

Decisão: Não se conheceu do conflito, remetendo-se os autos ao Tribunal Federal de Recursos, unanimemente. — Plenário, 12.11.69.

CJ 5.246 — GB — Rel., Min. Eloy da Rocha. Suste. Juiz Federal da 1ª Vara — Seção do Estado da Guanabara. Susdo. Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Guanabara.

Decisão: Não se conheceu do conflito, remetendo-se os autos ao Tribunal Federal de Recursos, unanimemente. — Plenário, 12.11.69.

CJ 5.257 — GB — Rel., Min. Djaci Falcão. Suste. Tribunal Federal de Recursos. Susdo. Tribunal de Alcaldia do Estado da Guanabara.

Decisão: Julgou-se competente o Tribunal de Alcaldia do Estado da Guanabara, unanimemente. — Plenário, 12.11.69.

EMS 18.359 — GB — Rel., Min. Adalício Nogueira. Embte. Superintendência Nacional de Marinha Mercante (Adv. Oldeney de Carvalho). Embda. Minas de Paraopeba S. A. (Adv. Carlos Eduardo de B. Barreto). (Dec. embda. 1º T. 9.9.68).

Decisão: Não se conheceu dos embargos, unanimemente. Falaram: o Dr. Carlos Eduardo de Barros Barreto, pela embargada, e, o Dr. Oscar Corrêa Pina, Procurador-Geral da República, substituído, pelo Ministério Público Federal. — Plenário, 12.11.69.

MS 13.557 — DF — Rel., Min. Barros Monteiro. Repte. Jorge Palva do Nascimento (Adv. Jefferson de Aguiar). Ré: Mesa do Senado Federal.

Decisão: Indeferido, unanimemente. — Plenário, em 12.11.69.

MS 19.548 — DF — Rel., Min. Barros Monteiro. Reptes. Armando Temperani Pereira e outro (Adv. Cândido de Oliveira Neto). Regdo. Exmo. Sr. Presidente da República.

Decisão: Adiado pelo pedido de vista do Min. Adauto Cardoso, após o voto do relator (Min. Barros Monteiro), que concedia a segurança em parte. Falou o Dr. Oscar Corrêa Pina, Procurador-Geral da República, substituído, pelo Ministério Público Federal. Impedido o Sr. Min. Thompson Flores. — Plenário, 12 de novembro de 1969.

ERE 47.875 — RJ — Rel., Min. Adauto Lúcio Cardoso. Embte. Fábrica Nacional de Motores S. A. na qualidade de Assistente da União — (Adv. Pergentino S. Pereira) — Embdos. Themistocles Marcondes Ferreira e outros (Adv. Oswaldo Trigueiro). (Dec. embda. 1º T., 16 de outubro de 1969).

Decisão: A unanimidade, não conheceram. Presidência do Sr. Min. Aliomar Baleeiro, Vice-Presidente, no impedimento do Sr. Min. Oswaldo Trigueiro, Presidente. — Plenário, 12.11.69.

ERE 58.318 — SP — Rel., Min. Thompson Flores. Embtes. 1º — Antônio Carlos de Salles Filho (Adv. em